

LEI Nº 724**Dispõe sobre abertura de créditos suplementares.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam abertos, pela Prefeitura de Araxá, créditos suplementares na importância 2.720,000,00 (dois milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros) de acordo com a seguinte discriminação:

8-02-3	Combustíveis e lubrificantes	50.000,00
8-02-4	Conservação de veículos	80.000,00
8-07-3	Impressos, livros e material de expediente	25.000,00
8-33-3	Material didático	50.000,00
8-33-3	Material para reparos de prédios escolares	20.000,00
8-33-4	Expediente de escolas	10.000,00
8-33-4	Conservação de prédios escolares	15.000,00
8-39-3	Para serviço da praça de esportes	40.000,00
8-61-3	Combustíveis e lubrificantes	250.000,00
8-61-4	Conservação de veículos	300.000,00
8-63-2	Para o serviço de água e esgoto	100.000,00
8-63-3	Para o serviço de eletricidade	5.000,00
8-63-3	Combustíveis e lubrificantes	35.000,00
8-63-4	Conservação de veículos	40.000,00
8-63-4	Para reparos de motores, máquinas e transformadores	80.000,00
8-81-3	Combustíveis e lubrificantes	70.000,00
8-81-4	Conservação de veículos	40.000,00
8-82-1	Operários do serviço de estradas e pontes	450.000,00
8-82-3	Para o serviço de estradas e pontes	150.000,00
8-82-3	Combustíveis e lubrificantes	200.000,00
8-82-4	Conservação de veículos	100.000,00
8-85-1	Operários do serviço de limpeza pública	250.000,00
8-85-3	Combustíveis e lubrificantes	30.000,00
8-85-4	Conservação de veículos	15.000,00
8-87-3	Para o serviço de próprios municipais	100.000,00
8-89-3	Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
8-89-3	Conservação de veículos	15.000,00
8-99-4	Honorários, custas, emolumentos e outras despesas judiciais	30.000,00
8-99-4	Propaganda e publicidade	40.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

8-99-4	Gratificação a funcionários e extranumerários pela prestação de serviços extraordinários	50.000,00
8-99-4	Despesas imprevistas	60.000,00
TOTAL		2.720.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 22 setembro de 1961.

HELI FRANÇA
Prefeito

